

PROJETO DE LEI N° 044/2023

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N° 901, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Altera o artigo 2° da Lei Municipal n° 901, de 21 de setembro de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cuja aplicabilidade será obrigatória a partir 1° de julho de 2024, quando então, será revogada a Lei n° 853/2022 e disposições em sentido contrário.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 044/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Pelo presente, encaminhamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 044/2023, que altera o art. 2º da Lei 901, de 21 de setembro de 2023, o qual tornará a sua aplicabilidade obrigatória somente a partir 1º de julho de 2024.

Como é cediço, após a entrada em vigor da Lei 901/2023, ficou atualizada a malha viária das estradas não pavimentadas municipais, ensejando a necessidade dos proprietários das áreas que fazem confronto com as novas estradas realizarem a regulamentação do georreferenciamento destas, em conformidade com a nova realidade.

Assim, a presente proposta legislativa se torna imprescindível em razão da necessidade de conceder tempo hábil aos proprietários para a realização de regularização de suas áreas no prazo que se pretende inserir na redação do artigo 2º da Lei supramencionada.

Outrossim, continua valendo a Lei anterior (Lei 853/2022) até a sua revogação disposta no artigo 2º da presente Lei, sem prejuízo daqueles processos já instituídos ou que se iniciarão com base na presente Lei.

Diante da importância do presente Projeto de Lei, contamos com o pronto apoio deste Egrégio Poder Legislativo para aprovação da presente matéria.

Cordialmente,

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL